CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 067/2025

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 15 de 05 de 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15 de 05 de 25
Presidente

Miguel Pereira, 15 de maio de 2025.

Mensagem nº 038/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **"CRIA OS CARGOS DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa à criação de cargos de Analista em Administração Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, visando atender à necessidade de estruturação e fortalecimento da gestão pública municipal, especialmente nas áreas de planejamento, controle, gestão de pessoas, logística, finanças e contratações.

O profissional com formação superior em Administração, além de coordenar, planejar, dirigir e controlar recursos e processos organizacionais, é essencial para a adequada execução de políticas públicas e para a modernização administrativa. Sua atuação possibilita maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos do governo municipal.

Considerando as diversas áreas de atuação do Administrador — como Administração Geral, Contabilidade, Economia, Finanças, Marketing, Recursos Humanos, Estatística, Logística, Gestão Pública, Administração de Operações, Administração Financeira, Empreendedorismo, Ética Empresarial, Qualidade, Comércio Exterior, entre outras — é indispensável dispor de profissionais

qualificados que possam desenvolver tarefas complexas, tomar decisões estratégicas, analisar cenários e propor soluções eficazes para os desafios da administração pública contemporânea.

Além disso, a criação desses cargos permitirá o atendimento de demandas específicas e a adaptação da estrutura administrativa municipal às exigências das novas legislações e normativas vigentes, promovendo maior transparência, controle e legalidade nos atos administrativos.

Diante do exposto, e considerando o caráter estratégico da proposta para o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de empregos e o fortalecimento do turismo local, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 15 / 05 / 25
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 15 de maio de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 19 / 05 / 25
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 15 / 05 / 2025
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI COMPLEMENTAR N.º , DE DE DE 2025.

CRIA OS CARGOS DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados 3 (três) cargos de Analista em Administração Municipal, no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Art. 2º Ficam instituídas a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento-base correspondente ao Nível 41 da Tabela de Vencimentos Básicos do Quadro de Pessoal Permanente.

Art. 3º Os pré-requisitos para o cargo de Analista em Administração são:

I - Formação superior em Administração ou Gestão Pública;

II - Registro profissional ativo no Conselho Regional de Administração.

Art. 4º As atribuições do cargo de Analista em Administração são as seguintes:

I - Planejamento estratégico: desenvolvimento e implementação de planos estratégicos para o alcance dos objetos organizacionais, execução de análises de mercado, identificação de oportunidade e ameaças, definição de metas e estratégias, bem como o monitoramento e avaliação do progresso;

II - Operações e Logística: garantir a entrega dos serviços públicos de forma eficiente por meio de coordenação de transportes e distribuição de suprimentos, gestão de facilities, entre outros;

III - Licitações e Contratos: preparação e gerenciamento de licitações em conjunto com outros profissionais, principalmente da área de direito;

IV - Recursos Humanos: participação na supervisão de treinamentos, avaliações de desempenho, gerenciamento de conflitos e também de atividades relacionadas ao departamento pessoal;

V - Orçamento e Finanças: elaboração e revisão de peças orçamentárias, cumprimento de regulações financeiras, análises de investimentos e de alocação de recursos.

Art. 5º O provimento dos cargos criados nesta Lei Complementar dar-se-á conforme os critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ___ de _____ de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) ANALISTAS EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa, referente a reposição, da ordem de **R$ 83.488,33 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos),** para o ano de 2025, à saber:

Total Salário Mensal – R$ 11.009,45
Meses – 07 = R$ 77.066,15
13º Salário – R$ 11.009,45 x 07 meses/12 meses= R$ 6.422,18
Total da despesa para 2025 - R$ 77.066,15 + 6.422,18 = **R$ 83.488,33**

O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (**R$ 83.488,33**), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2025 da Fonte de Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos **(R$ 65.260.336,91)** x 100.

Custo Estimado (**R$ 83.488,33)** / Orçado Fonte 1.500 (**R$ 81.808.174,21**) x 100 = 0,1021%

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de **0,1021%** do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2026 e 2027, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIZ BORGES
A validade deste documento pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Luiz Borges
Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças